



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo Administrativo nº 043/2025**  
**Pregão Eletrônico 022/2025 - SRP**  
**CONTRATO Nº 170/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA.**

**O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrita no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA** e **CPF nº \*\*\*.740.193-\*\* SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 55.800.178/0001-09**, sediada na R Governador Jose Sarney, 01, Centro, cep: 65.830-000, Sambaíba – Ma, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Helvys Ramalho Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº **042870132011-7 SSP-MA** e do **CPF nº \*\*\*.891.893-\*\***, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 037/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REQUISICÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	176	R\$ 7,70	R\$ 1.355,20
2	ENVELOPE 24X34 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UND	1540	R\$ 0,91	R\$ 1.401,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3	ENVELOPE 26X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UND	1540	R\$ 1,26	R\$ 1.940,40
4	CARTAZES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	396	R\$ 3,06	R\$ 1.211,76
5	PASTA AZUL PAPEL COUCHE - CORES DIVERSAS	UND	209	R\$ 2,21	R\$ 461,89
6	ADESIVOS PAPEL ADESIVO TAMANHO 30X30	UND	682	R\$ 1,46	R\$ 995,72
7	CONVITES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	550	R\$ 1,74	R\$ 957,00
8	CAPAS DE PROCESSO PAPEL COLCHÊ 180 GRAMAS	UND	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
9	PLASTIFICAÇÕES - PLÁSTICO	UND	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
10	COPIA (XEROX) COLORIDA TAM A4 PAPEL 75 GRAMAS	UND	1540	R\$ 0,52	R\$ 800,80
11	CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G	BL	100	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
18	CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180GRAMAS - COR AZUL	UND	1408	R\$ 2,36	R\$ 3.322,88
21	ENCADERNAÇÕES PAPEL 70 GRAMAS - COR PRETA	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
25	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	1815	R\$ 1,93	R\$ 3.502,95
26	MOVIMENTO MENSAL II PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00
27	MOVIMENTO MENSAL I PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 22,16	R\$ 2.659,20
28	PANFLETO COLORIDO –GRANDE PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	1980	R\$ 1,13	R\$ 2.237,40
29	PANFLETOS COLORIDO – MEDIO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	1980	R\$ 1,09	R\$ 2.158,20
30	PANFLETOS COLORIDO - PEQUENO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	1980	R\$ 1,09	R\$ 2.158,20
31	ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	154	R\$ 23,60	R\$ 3.634,40
32	ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	154	R\$ 23,06	R\$ 3.551,24
33	CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	396	R\$ 2,11	R\$ 835,56
34	ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 23,33	R\$ 1.866,40
35	FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
36	MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	65	R\$ 18,25	R\$ 1.186,25
37	ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL C/100 FLS.	BL	65	R\$ 16,07	R\$ 1.044,55



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

38	FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	90	R\$ 23,21	R\$ 2.088,90
39	LAUDO MEDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 23,12	R\$ 1.849,60
40	ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 17,69	R\$ 1.415,20
41	CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	660	R\$ 1,50	R\$ 990,00
42	CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	660	R\$ 0,77	R\$ 508,20
43	FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL C/100 FLS.	BL	77	R\$ 22,10	R\$ 1.701,70
44	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL C/100 FLS.	BL	88	R\$ 24,00	R\$ 2.112,00
45	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS	BL	88	R\$ 23,63	R\$ 2.079,44
46	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	88	R\$ 17,54	R\$ 1.543,52
47	FICHA DE VISITA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	110	R\$ 7,76	R\$ 853,60
48	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	110	R\$ 12,87	R\$ 1.415,70
49	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL , C/100 FLS.	BL	55	R\$ 21,64	R\$ 1.190,20
50	RECEITUARIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	90	R\$ 16,26	R\$ 1.463,40
51	FICHA GERAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	66	R\$ 17,55	R\$ 1.158,30
52	ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL , C/100 FLS.	BL	66	R\$ 17,57	R\$ 1.159,62
53	CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS - COLORIDO	UND	550	R\$ 3,75	R\$ 2.062,50
54	RECEITUARIO B-2 PAPEL AUTO COPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
55	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 22,08	R\$ 1.766,40
56	ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	120	15,9	R\$ 1.908,00
57	FICHA DE PESCRICÃO MEDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 21,73	R\$ 2.607,60
58	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 20,39	R\$ 2.446,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

59	CARTAO INDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UM	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
60	RECEITURAO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	99	R\$ 16,57	R\$ 1.640,43
61	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	130	R\$ 16,92	R\$ 2.199,60
62	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 17,73	R\$ 2.127,60
63	FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABIL. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 20,96	R\$ 2.515,20
64	FICHA DE RECEITUARIO TIPO B PAPEL AUTOCOPIATIVO, C/100 FLS.	BL	250	R\$ 20,98	R\$ 5.245,00
65	FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 21,43	R\$ 2.571,60
66	FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.,	BL	120	R\$ 21,43	R\$ 2.571,60
67	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 22,03	R\$ 2.643,60
68	FICHA DE LAUDO MEDICO TECNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	R\$ 21,45	R\$ 2.574,00
69	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA AP40 PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	1400	R\$ 1,94	R\$ 2.716,00
70	ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	70	R\$ 4,32	R\$ 302,40
71	CARTAO DA FAMILIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	1400	R\$ 2,09	R\$ 2.926,00
72	CARTAO DE PREV DO CANCER COLO UTERINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	1250	R\$ 2,08	R\$ 2.600,00
73	CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	1250	R\$ 2,07	R\$ 2.587,50
74	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
75	FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
76	FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UND	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
77	FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
78	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 22,76	R\$ 2.276,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

79	FICHA DE ATESTADO MEDICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00
80	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
81	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
82	CARTAO HIPERDIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UM	2805	R\$ 1,52	R\$ 4.263,60
83	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UM	2805	R\$ 1,41	R\$ 3.955,05
84	FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
85	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UM	1400	R\$ 1,61	R\$ 2.254,00
86	FICHA ODONTOLOGICA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	UND	2640	R\$ 1,20	R\$ 3.168,00
87	CARTÃO SAUDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	1400	R\$ 1,54	R\$ 2.156,00
88	PANFLETOS P/CAMPANHAS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND.	2310	R\$ 1,14	R\$ 2.633,40
89	BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	BL	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
90	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
91	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
92	FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
93	FORMULARIO DE INSPEÇÃO CONSULTORIO ODONTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BK	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
94	FORMULARIO DE INSPEÇÃO DE ÀREA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	85	R\$ 21,41	R\$ 1.819,85
95	TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	85	R\$ 18,59	R\$ 1.580,15
96	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 21,74	R\$ 1.739,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

97	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
98	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	80	R\$ 21,73	R\$ 1.738,40
99	RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100FLS.	BL	120	R\$ 16,45	R\$ 1.974,00
100	RECEITUÁRIO B2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
101	REQUISICÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
102	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100FLS.	BL	120	R\$ 16,30	R\$ 1.956,00
103	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	80	R\$ 15,31	R\$ 1.224,80
104	CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO PAPEL COUCHE - COLORIDO	UNID	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
105	ENCAMINHAMENTO AUXILIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	120	R\$ 21,34	R\$ 2.560,80
106	FICHA DE ENTREVISTA SOCIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	BL	150	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50
107	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UNID	1400	R\$ 2,15	R\$ 3.010,00
108	ENCADERNAÇÕES ASPIRAL	UNID	575	R\$ 3,83	R\$ 2.202,25
109	LONA EM VINIL	M <sup>2</sup>	60	R\$ 93,53	R\$ 5.611,80
110	ADESIVO EM VINIL	M <sup>2</sup>	50	R\$ 89,78	R\$ 4.489,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 201.164,81</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 164.877,75 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3 Multa:**

**11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS 02 PODER EXECUTIVO  
02 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 1004 2013 0000 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE  
252 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO**

**15.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.2** O Fiscal do presente contrato será informado por portaria **Sr. André Lucas Ribeiro Veras**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de novembro de 2025.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova - MA

**WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 002/2025  
**CONTRATANTE**

DISTRIBUIDORA  
VISUAL  
LTDA:5580017800010  
9

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA VISUAL  
LTDA:55800178000109  
Dados: 2025.11.26 16:49:06  
-03'00'

**DISTRIBUIDORA VISUAL**  
**CNPJ Nº 55.800.178/0001-09**  
Helvys Ramalho Pereira  
CPF sob o nº \*\*\*.891.893-\*\*:  
SOCIO ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHA**

NOME: Elvise Rodric de Silva

CPF: vxX480403xx

NOME: João Paulo Pereira Brasil

CPF: xxX507563-xx

CONTRATO Nº 261/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº. 2025.0922.002/2025 - SEMED, vinculado a Inexigibilidade nº 013/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CPF nº 018.xxx.xxx-37; VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); OBJETO: Aquisição de um imóvel (terreno) localizado no Povoado Santa Vitória, zona rural do Município de Dom Pedro/MA, com aproximadamente 80x60m, situado às margens da rodovia, para fins de instalação e continuação de uma unidade escolar municipal incompleta, visando atender alunos atualmente matriculados na Escola Municipal Santa Vitória e Escola Municipal Guilhermina Chaves; VIGÊNCIA DE 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 2ad69ab60d86394c83fd46287617bd84

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2025**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades Secretaria de Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 083 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 70.260,90 (setenta mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, neste ato representada pela Sr. Helvys Ramalho Pereira - portador do CPF nº \*\*\*.891.893-\*\*- Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 913b214f8126027ef20b08d708b00da7

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2025**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de

Referência. FONTE DE RECURSO: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 122 0052 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 796 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 132.143,70 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, neste ato representada pela Sr. Helvys Ramalho Pereira - portador do CPF nº \*\*\*.891.893-\*\*- Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 2dfdb8b75da9495ef96332ce09e3ce33

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1004 2013 0000 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE 252 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 164.877,75 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, neste ato representada pela Sr. Helvys Ramalho Pereira - portador do CPF nº \*\*\*.891.893-\*\*- Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 875fbc021730461345a2122c17ca08b1

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2025**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0052 2051 0000 MANUT.ATIVIDADES